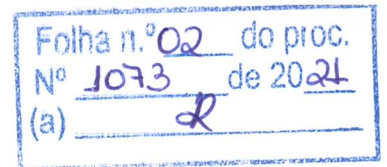
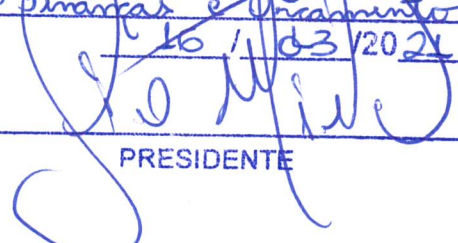




1073

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Binárias e Orçamento
10/03/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.838, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A SEMANA 'QUEBRANDO O SILÊNCIO EM PROL DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 5.838, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a semana "Quebrando o silêncio em prol da mulher, criança e idoso vítimas de violência" e dá outras providências."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 5.838, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

03
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

"Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a semana 'Quebrando o silêncio em prol da mulher, criança e idoso vítimas de violência', a ser realizada na última semana do mês de agosto."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O código penal já prevê as punições para casos de agressões. Cabe a população ativar o alarme para identificar e denunciar esses abusos contra as mulheres, os idosos e principalmente contra as crianças, sendo certo que essas últimas vítimas são crédulas e indefesas.

Esses abusos partem muitas vezes de pessoas do próprio seio familiar, dificultando assim a denúncia por medo. Essa emenda à Lei municipal 5838/2020 de minha autoria, ajudará a incentivar essas denúncias já que esclarece na identificação, tanto para vítima quanto para um familiar próximo, sobre o que pode ser considerado abuso ou agressão.

Precisamos promover e proteger as mulheres, idosos e crianças vítimas da violência doméstica por meio de ações que conscientizem e eduquem a população não só sobre o que pode ser considerado violência sexual e doméstica, mas também promova uma oportunidade de abertura no qual as vítimas se sintam mais acolhidas para fazer denúncias de abusos sofridos em casa em locais privados e

04
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

públicos.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 08 de março de 2021.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 1073/2021

AUTOR: MARCOS SERGIO GONÇALVES FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.838, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A SEMANA 'QUEBRANDO O SILÊNCIO EM PROL DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 145, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a ementa e o artigo 1º da lei nº 5.838, de 17 de março de 2020, que institui, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a semana 'Quebrando o silêncio em prol da mulher vítima de violência' e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"O código penal já prevê as punições para casos de agressões. Cabe a população ativar o alarme para identificar e denunciar esses abusos contra as mulheres, os idosos e principalmente contra as crianças, sendo certo que essas últimas vítimas são crédulas e indefesas."*

Prosseguindo: *"Esses abusos partem muitas vezes de pessoas do próprio seio familiar, dificultando assim a denúncia por medo. Essa emenda à Lei municipal 5838/2020 de minha autoria, ajudará a incentivar essas denúncias já que esclarece na identificação, tanto para vítima quanto para um familiar próximo, sobre o que pode ser considerado abuso ou agressão."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 1073/2021

Finalizando: *“Precisamos promover e proteger as mulheres, idosos e crianças vítimas da violência doméstica por meio de ações que conscientizem e eduquem a população não só sobre o que pode ser considerado violência sexual e doméstica, mas também promova uma oportunidade de abertura no qual as vítimas se sintam mais acolhidas para fazer denúncias de abusos sofridos em casa em locais privados e públicos.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 29 de junho de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 29.06.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1073/2021

AUTOR: MARCOS SERGIO GONÇALVES FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.838, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A SEMANA 'QUEBRANDO O SILÊNCIO EM PROL DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 38, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a ementa e o artigo 1º da lei nº 5.838, de 17 de março de 2020, que institui, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a semana 'Quebrando o silêncio em prol da mulher vítima de violência' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1073/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 03 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 03.08.2021